



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**EDITAL Nº 05/2017-PROAECI/UFES
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
PROAES-UFES**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania usando de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a abertura do cadastro no Programa de Assistência Estudantil para o semestre 2017/2, para os(as) estudantes com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*, ingressantes ou veteranos não cadastrados dos cursos de graduação presenciais, conforme estabelece o Decreto nº 6.135/2007, Resolução nº 03/2009-CUn/UFES, Decreto nº 7.234/2010 e a Portaria nº 2.731/2015-R de 17 de dezembro de 2015.

12.2 A convocação ou solicitação que trata o item 12.1 será feita, preferencialmente, por e-mail, tendo o estudante o prazo de 2 dias úteis para comparecimento ou apresentação da documentação solicitada.

Vitória, 31 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Gelson Silva Junquilha
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
PROAECI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
PARA CADASTRO NO PROAES-UFES

Atividade	Período
Publicação do Edital de Cadastro no PROAES-UFES no site www.proaeci.ufes.br/proaes .	16/08/2017
Preenchimento do questionário <i>on line</i> no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).	16/08/2017 a 27/08/2017
Entrega da documentação para Cadastro no PROAES-UFES, nos seguintes locais: Goiabeiras – no Departamento de Assistência Estudantil – DAE (das 08h30 às 19h30), localizado no andar superior do prédio Centro de Vivência, sendo que os(as) estudantes com deficiência deverão comparecer na sala do Núcleo de Acessibilidade, localizada ao lado da Ouvidoria. Maruípe - Auditório do CCS, localizado , nos horários estabelecidos no Anexo II. Alegre – na sala do SASAS (das 08h às 12h e 13h às 16h), localizado no Castelinho; São Mateus – na sala da CASAS (das 08h às 12h e de 13h às 18:30h), localizada no prédio da SUGRAD.	28/08/2017 a 06/09/2017 Conforme dia reservado para o curso discriminado no ANEXO II, do presente Edital.
Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica no site www.proaeci.ufes.br/proaes .	A partir de 15/09/2017
Prazo para Recurso. O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso comparecendo pessoalmente nos referidos locais citados acima e protocolar o formulário de interposição de recurso (ANEXO X).	2 dias úteis após a publicação do resultado parcial
Divulgação do resultado final no site www.proaeci.ufes.br/proaes .	3 dias úteis após o fim do prazo para recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO PROAES-UFES
(POR CURSO)

Cursos Campus Goiabeiras

CURSO	DATA	HORÁRIO
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado – Matutino);	28/08/17	8h30 – 14h00
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado – Noturno);	28/08/17	14h00 – 19h30
ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado – Integral);	28/08/17	8h30 – 14h00
ARQUIVOLOGIA (Bacharelado – Vespertino/Matutino);	28/08/17	8h30 – 14h00
ARTES PLÁSTICAS (Bacharelado – Integral);	28/08/17	8h30 – 14h00
ARTES VISUAIS (Licenciatura - Noturna);	28/08/17	14h00 – 19h30
ARTES VISUAIS (Licenciatura – Integral);	28/08/17	8h30 – 14h00
BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado – Noturno);	28/08/17	14h00 – 19h30
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado – Integral);	29/08/17	8h30 – 14h00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado/Licenciatura – Integral);	30/08/17	14h00 – 19h30
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado – Noturno);	30/08/17	14h00 – 19h30
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado – Vespertino);	05/09/17	14h00 – 19h30
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado – Matutino);	28/08/17	8h30 – 14h00
CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado/Licenciatura – Vespertino);	05/09/17	14h00 – 19h30
CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado/Licenciatura – Noturno);	28/08/17	14h00 – 19h30
CINEMA E AUDIO VISUAL (Bacharelado - Noturno);	31/08/17	14h00 – 19h30
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO (Bacharelado - Matutino);	28/08/17	8h30 – 14h00
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUB. E PROP. (Bacharelado – Matutino);	05/09/17	8h30 – 14h00
DESIGN (Bacharelado – Integral);	05/09/17	8h30 – 14h00
DIREITO (Bacharelado – Integral);	05/09/17	8h30 – 14h00
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado – Noturno);	31/08/17	14h00 – 19h30
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura – Integral);	29/08/17	8h30 – 14h00
ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado – Integral);	29/08/17	8h30 – 14h00
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado – Integral);	29/08/17	8h30 – 14h00
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado – Integral);	31/08/17	8h30 – 14h00
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado – Noturno);	28/08/17	14h00 – 19h30
ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado – Integral);	31/08/17	8h30 – 14h00
ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado – Integral);	31/08/17	8h30 – 14h00
ESTATÍSTICA (Bacharelado – Matutino);	31/08/17	8h30 – 14h00
FILOSOFIA (Bacharelado – Noturno);	30/08/17	14h00 – 19h30
FILOSOFIA (Licenciatura – Noturno);	30/08/17	14h00 – 19h30
FÍSICA (Bacharelado – Integral);	30/08/17	14h00 – 19h30
FÍSICA (Licenciatura – Noturno);	29/08/17	14h00 – 19h30
GEMOLOGIA (Bacharelado – Vespertino);	30/08/17	14h00 – 19h30
GEOGRAFIA (Bacharelado/Licenciatura - Matutino);	29/08/17	8h30 – 14h00
GEOGRAFIA (Bacharelado/Licenciatura - Noturno);	29/08/17	14h00 – 19h30
HISTÓRIA (Bacharelado/Licenciatura - Noturno);	29/08/17	14h00 – 19h30
HISTÓRIA (Bacharelado/Licenciatura - Vespertino);	29/08/17	14h00 – 19h30
LETRAS – INGLÊS (Licenciatura – Integral);	30/08/17	8h30 – 14h00
LETRAS – LIBRAS (Bacharelado)	30/08/17	8h30 – 14h00
LETRAS – PORTUGUÊS (Licenciatura – Matutino);	31/08/17	8h30 – 14h00
LETRAS – PORTUGUÊS (Licenciatura – Noturno);	01/09/17	14h00 – 19h30
LETRAS – PORTUGUÊS/ESPANHOL (Licenc. Dupla) – Noturno);	01/09/17	14h00 – 19h30
LETRAS – PORTUGUÊS/FRANCÊS (Licenciatura Dupla – Noturno);	01/09/17	14h00 – 19h30
LETRAS – PORTUGUÊS/ITALIANO(Licenciatura Dupla – Matutino) ;	01/09/17	8h30 – 14h00
MATEMÁTICA (Bacharelado/Licenciatura – Matutino);	01/09/17	8h30 – 14h00
MÚSICA (Bacharelado – Noturno)	04/09/17	14h00 – 19h30
MÚSICA (Licenciatura – Integral);	04/09/17	8h30 – 14h00
OCEANOGRAFIA (Bacharelado – Integral);	04/09/17	8h30 – 14h00
PEDAGOGIA (Licenciatura – Matutino);	04/09/17	8h30 – 14h00
PEDAGOGIA (Licenciatura – Noturno);	04/09/17	14h00 – 19h30
PSICOLOGIA (Bacharelado – Integral);	01/09/17	8h30 – 14h00
QUÍMICA (Bacharelado – Integral);	04/09/17	14h00 – 19h30
QUÍMICA (Licenciatura – Integral);	05/09/17	14h00 – 19h30
SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado – Matutino);	01/09/17	8h30 – 14h00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

Cursos Campus Maruípe

Data	Curso
28/08/2017	Nutrição e Fonoaudiologia
30/08/2017	Fisioterapia e Terapia ocupacional
01/09/2017	Enfermagem e Farmácia
04/09/2017	Medicina e Odontologia

Cursos Campus Alegre

28/08/2017	Agronomia e Física (Licenciatura)
29/08/2017	Ciência da Computação e Sistemas de Informação
30/08/2017	Matemática (Licenciatura) e Nutrição
31/08/2017	Engenharia Química e Química (Licenciatura)
01/09/2017	Engenharia de Alimentos e Geologia
04/09/2017	Engenharia Florestal e Farmácia
05/09/2017	Medicina Veterinária e Zootecnia
06/09/2017	Ciência Biológicas e Engenharia Industrial Madeireira

Cursos Campus São Mateus

28/08/2017	Ciências Biológicas e Pedagogia
29/08/2017	Ciência da Computação e Engenharia da Computação
30/08/2017	Física e Agronomia
31/08/2017	Engenharia de Petróleo e Engenharia de Produção
01/09/2017	Matemática e Engenharia Química
04/09/2017	Farmácia e Química
05/09/2017	Enfermagem e Matemática Industrial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO III

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS
PARA CADASTRO E RECADASTRO NO PROAES-UFES

Eu, _____ estudante da Universidade Federal do Espírito Santo, matriculado(a) no curso _____, do Campus _____ sob matrícula nº _____, portador(a) da C.I. nº _____ e CPF nº _____, declaro nesta data que:

1) Estou regularmente matriculado(a) no curso, tenho pleno conhecimento do Edital nº 05/2017-PROAECI, que trata do Cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES), e aceito os seus critérios;

2) Estou ciente que o benefício é pessoal e intransferível, não devendo em nenhuma hipótese ser fornecido a terceiros e que o valor recebido deve ser empregado por mim na minha manutenção na Universidade;

3) Que estou ciente de que os(as) Assistentes Sociais poderão realizar visitas domiciliares aos estudantes beneficiados pelo PROAES-UFES;

4) Que conheço o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940) que trata da falsidade ideológica transcrito abaixo:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

5) Declaro ainda a necessidade dos seguintes auxílios:

- () Auxílio Material de Consumo
- () Empréstimo Estendido de Livros
- () Auxílio Moradia
- () Alojamento estudantil masculino (disponível para os estudantes do Campus de Alegre).
- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio transporte.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante

Telefone: _____

E-mail: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para _____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a importância de R\$ _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) do Programa de Assistência Estudantil da UFES, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A
TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, (informar o nome do
recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação à UFES, que recebo R\$ _____ mensais, de
_____ (informar o nome da
pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de
parentesco) referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer
ajuda de custo. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante)
_____ do processo, além das medidas
judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor,
Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular.*

Autorizo a UFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório¹

Assinatura do Servidor conforme Decreto Nº 9094/2017

¹ O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme
Decreto Nº 9094/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO
A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO**

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, em meu nome ou em nome dos meus dependentes. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo a UFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório²

Assinatura do Servidor conforme Decreto Nº 9094/2017

² O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto Nº 9094/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A
TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO**

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que pago R\$ _____ mensais, para _____ (informar o nome da pessoa que recebe a pensão), referente à pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo a UFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório³

Assinatura do Servidor conforme Decreto Nº 9094/2017

³ O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto Nº 9094/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____ proveniente da realização da seguinte atividade:

(caso autônomo especificar o ramo de trabalho).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/1940, *in verbis*:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em cartório⁴

Assinatura do Servidor conforme Decreto Nº 9094/2017

⁴ O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto Nº 9094/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período de (referente aos meses entre maio, junho e julho de 2017) _____ de 2017, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (nome do candidato) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório⁵

Assinatura do Servidor conforme Decreto Nº 9094/2017

⁵ O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto Nº 9094/2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

ANEXO XI

**METODOLOGIA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA
E CLASSIFICAÇÃO**

Na Análise Socioeconômica calcula-se a renda *per capita* bruta mensal do grupo familiar do estudante. Após o cálculo da renda, obtêm-se a renda processada que é o resultado da multiplicação da renda bruta auferida pelos indicadores redutores, a saber: situação de moradia do grupo familiar, estabilidade da situação ocupacional e trajetória escolar, como se verifica na fórmula abaixo:

$$\text{RENDA PROCESSADA} = \text{RPC} \times \text{SM} \times \text{SO} \times \text{TE}$$

Onde:

RPC – Renda per capita auferida

SM – Situação de Moradia

SO – Situação Ocupacional

TE – Trajetória Escolar

Cada indicador apresentará um peso no cálculo, sendo esses:

SM – Situação de Moradia do grupo familiar.

- Gastos com aluguel: 0,9;
- Gasto com financiamento habitacional: 0,95;
- Residência própria ou cedida: 1

SO – Situação ocupacional (a ser verificada através dos comprovantes de renda, exceto para estudantes que optarem pela entrega do NIS)

- Estável: 1;
- Média estabilidade: 0,9;
- Instável: 0,8.

TE – Trajetória escolar

- O estudante cursou o Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal: 0,95;
- O estudante cursou integral ou parte do Ensino Médio em escola privada: 1.

Exemplo de aplicação do Novo Cálculo:

Estudante A com os seguintes indicadores:

RPC: Renda bruta auferida per capita R\$600,00

SM – Situação de moradia (Família reside em casa própria – 1)

SO – Situação Ocupacional (Estável – 1)

TE – Trajetória Escolar (estudou o ensino médio em escola pública – 0,95)

APLICAÇÃO DOS INDICADORES: $\text{RPC} \times \text{SM} \times \text{SO} \times \text{TE}$

$$600 \times 1 \times 1 \times 0,95 = 570,00$$

Critérios de desempate:

- 1º – Menor renda bruta auferida;
- 2º – Menor pontuação no indicador Situação de Moradia;
- 3º – Menor pontuação no indicador Situação Ocupacional;
- 4º – Menor pontuação no indicador Trajetória Escolar; 5º - Maior idade.

A classificação dos estudantes será realizada a partir do resultado do cálculo da renda processada e necessidade dos auxílios moradia e transporte e será dado da seguinte forma:

$\text{PT} = \text{PR} + \text{PNA}$, sendo:

$\text{PR} = (1,5\text{SM} - \text{RPCP}) / 1,5\text{SM}$ e $\text{PNA} = \text{Moradia} + \text{Transporte}$.

Onde:

PT – Pontuação Total

PR – Pontuação de Renda;

RPCP – Renda Per Capita Processada;

1,5SM – Valor do Salário Mínimo atual * 1,5;

PNA – Pontuação pela necessidade de auxílio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

Moradia – necessidade de auxílio moradia, conforme critério estabelecido no item 2.2;

Transporte – necessidade de auxílio transporte, conforme critério estabelecido no item 2.3;

Os estudantes serão classificados da maior para a menor pontuação total e o pagamento dos auxílios será condicionado ao limite orçamentário e financeiro, como previsto no item 11.10.

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- Alguns dos documentos solicitados exigem prazo para serem fornecidos pelos órgãos competentes, portanto, faça sua solicitação com a devida antecedência.
- A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do estudante.
- Toda documentação deve estar com data atualizada de acordo com os meses de referência do Edital 05/2017 (maio, junho e julho de 2017).
- Toda documentação deverá ser entregue em envelope, a ser lacrado na presença do estudante após a conferência do número de páginas de documentos entregues;
- Ao entregar a documentação o estudante receberá um comprovante;
- Todos os documentos deverão ser numerados;

PASSO 1: Organizar a documentação por membro da família, na ordem abaixo.

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE

- Comprovante do preenchimento do **questionário on-line** datado e assinado.
- Termo de Solicitação de Benefícios disponibilizado no site www.proaeci.ufes.br/proaes, devidamente preenchido, datado e assinado.
- Cópia do cartão do banco (frente e verso) que esteja com conta ativa e em nome do(a) estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança só será aceita a da Caixa Econômica Federal. **O(a) estudante deverá acrescentar o nome completo e CPF em tal cópia.**
- Para quem irá solicitar **auxílio moradia**, apresentar documentos para comprovação de residência da família e um comprovante de despesas com a moradia do(a) estudante, conforme descrição: Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas ou *o(a) estudante que residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros deverá apresentar uma Declaração de Moradia, conforme modelo disponibilizado no site www.proaeci.ufes.br/proaes, com firma reconhecida da assinatura do locatário que confirme sua residência no endereço constante. Neste caso, deverá ser apresentado junto com a declaração, o contrato vigente.*
- Cópia do comprovante de residência atual (dos meses de maio, junho **OU** julho de 2017);
- Documentos comprobatórios da **SITUAÇÃO CIVIL** ;
- Documentos comprobatórios de **RENDA DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO**;
- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. Documentos comprobatórios da **SITUAÇÃO CIVIL**;
2. Documentos comprobatórios de **RENDA DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO**;
3. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**;

PASSO 2: Toda a documentação deverá ser colocada dentro do envelope ordenada por membro da família de acordo com a ordem de preenchimento da tabela de Composição Familiar do Portal da Assistência Estudantil, separada por clipes.

Composição Familiar

Nome	Grau parentesco	Idade	Estado civil	Profissão/atividade exercida	Renda mensal	Procedência Renda
Estudante						
Membro 1						
Membro 2						

Então a ordem de organização dentro do envelope deverá ser na seguinte sequência:

1. Toda documentação do estudante numerada (por cima dos documentos dos demais membros da família);
2. Toda documentação do Membro 1 informado na Composição Familiar numerada seguindo a sequência do último documento do estudante (atrás da documentação do estudante);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

3. Toda documentação do Membro 2 informado na Composição Familiar numerada seguindo a sequência do último documento do Membro 1 (atrás da documentação do Membro 1);
4. Os demais devem seguir a mesma lógica de organização.